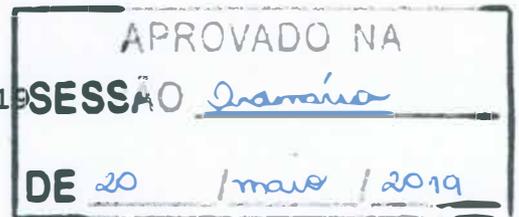




CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br

MOÇÃO DE APELO Nº 05/2019



Colendo Plenário,

A presente Moção tem como precípuo objetivo apelar ao Senhor Presidente do Senado Federal Senador Davi Alcolumbre e ao Senhor Senador Luís Carlos Heinze - Relator da Comissão de Assuntos Sociais (Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Sociais) - atenção especial e maior celeridade na tramitação legislativa do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 115, de 2017, de autoria do Deputado Federal Marcio Alvino (PL 5675/2016), que "Dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia".

Justificativa

O apoio dado ao Sistema Único de Saúde- SUS - pelas Santas Casas de Misericórdias e Hospitais Filantrópicos que atendem cerca de 70% (setenta por cento) dos pacientes por este meio e que em milhares de municípios brasileiros a Santa Casa de Misericórdia é o único recurso disponível à população.

A crise financeira instalada em torno das Santas Casas de Misericórdia que de acordo com o CMB - Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos - 90% (noventa por cento) delas estão endividadadas, a União custeia somente 60% (sessenta por cento) dos atendimentos realizados pelo SUS e que em quase sua totalidade de atendimento são de pessoas que não podem pagar pelo tratamento ou não possuem convênio médico particular.

Considerando que o fechamento de uma única unidade de Santa Casa de Misericórdia resulta em superlotação de outra unidade próxima que talvez se encontre em situação financeira semelhante causando mais sofrimento para a população que já carece de cuidados com a saúde e que em seu papel na sociedade contribui tanto e recebe tão pouco.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

Assim, ao considerar todos os aspectos citados acima, a população atendida ainda assim aprova o tratamento que é recebido pelos Hospitais Filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia, uma vez que os números apresentados pelo Instituto Data Senado demonstram que em 52% (cinquenta e dois por cento) dos ouvidos relataram que o atendimento prestado foi considerado ótimo ou bom.

O Projeto de Lei nº 5675, de 2016 - Aatoria do Deputado Federal Marcio Alvino tem sua tramitação conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e que em seu parecer o Relator Lincoln Portela desta Comissão concorda com a proposta de tornar seus bens impenhoráveis, de maneira semelhante à qual o bem de família é cuidado pela legislação vigente (Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990), e ainda estende os benefícios do Projeto de Lei às entidades reconhecidas como beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, aprovada a redação final em 19/09/2017.

O referido Projeto de Lei nº 5675, de 2016, no atual momento, encontra-se aos cuidados de Sua Excelência Senhor Senador Luís Carlos Heinze - Relator da Comissão de Assuntos Sociais (Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Sociais) o Projeto de Lei da Câmara nº 115, 2017.

Assim, após as explanações acima, Requeremos à Mesa, nos termos regimentais, após ouvido o Douto Plenário, que seja consignado nos Anais desta Casa de Leis a presente Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal Senador Davi Alcolumbre e Vossa Excelência Senhor Senador Luís Carlos Heinze que deem atenção especial e se possível maior celeridade na tramitação legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 2017, autoria do Deputado Federal Marcio Alvino (PL 5675/2016), que dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia e que cópias da presente Moção de Apelo sejam encaminhadas ao Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br

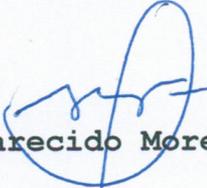
da Presidência do Senado aos cuidados do Senador Davi Alcolumbre e ao Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

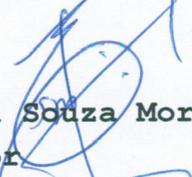

André Costa da Silva
Vereador


Antonio Carlos Borges
Vereador

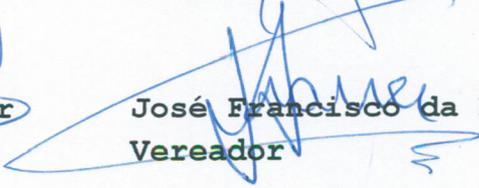
CLAUDINEI S. DE OLIVEIRA
Claudinei Santos de Oliveira
Vereador


Eduardo Aparecido Moreira Franco
Vereador


Eduardo Maia da Silva
Vereador

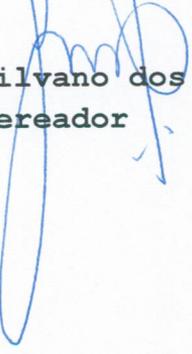

Egilson Souza Moreira Filho
Vereador


José Francisco Beraldo Junior
Vereador


José Francisco da Fonseca
Vereador


Luiz Alves Pereira
Vereador


Maria de Fátima S. P. de Souza
Vereadora


Silvano dos Santos
Vereador